

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊN
ART. 20 - 21.02.74
PRAZO VENCÍVEL EM 21.02.74
12^o Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 830

Assunto: versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 2.000,00, destinado à AGREMIÇÃO RECREATIVA DOS PESCADORES, com sede social em Jundiaí.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2105
LEI PROMULGADA SOB N.º 2055
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
21.02.74

Proc. N.º 15802
Clas. 408.1720



- 2850 -

Prefeitura do Município de Jundiá

29

EM 11 de dezembro de 1973

REF. N.º GP.L 925/73

PROC. N.º 12836/73

GLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Gabinete do Presidente	
Apresentado à Mesa em 12/12/1973	
Em 12 de 12	Presidente de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROTÓCOLO: EXPEDIENTE	
Nº 13802	12 DEZ 73
CLASSIF 408.1770	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiá.

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado de acordo com o disposto no § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

EJ/vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 20/2/77
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.850

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

Parágrafo único - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito, fica indicada a verba 401 - 31.40.60-12, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 20/02/77
Presidente



JUSTIFICATIVA

Entendemos, com a devida vênia dos Nobres integrantes da Colenda Edilícia, que a Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí, e filiada à Federação Paulista de Pesca Amadora, faz jus ao auxílio no valor consignado no projeto.

Com efeito, a agremiação em pauta é daquelas que - além de se dedicar a uma atividade sadia, presta-se a divulgar o nome de Jundiaí.

Realmente, para confirmação do alegado, bastaria a simples menção da entidade mencionada ter recentemente obtido o 1º lugar no torneio de pesca levado a efeito no Salto do Avanhandava, de âmbito estadual.

A verba a que nos propomos destinar deverá ser utilizada para suportar os encargos da delegação jundiaíense naquele torneio, e, ainda, com as comemorações de seu aniversário.

A rubrica declinada no projeto, refere-se a Auxílios a conceder, da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Ante tais circunstâncias, e considerando-se que o numerário a ser destinado incentivará ainda mais a agremiação - beneficiada a continuar divulgando o nome de nossa cidade, aguarda o Executivo Jundiaíense, o beneplácito dos Senhores Vereadores ao presente projeto.

(BIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/vb



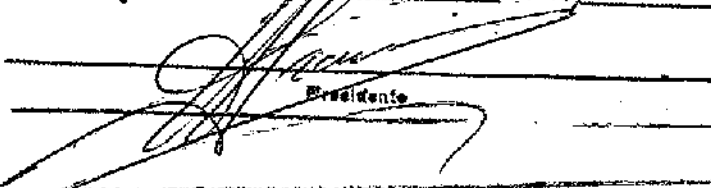
câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

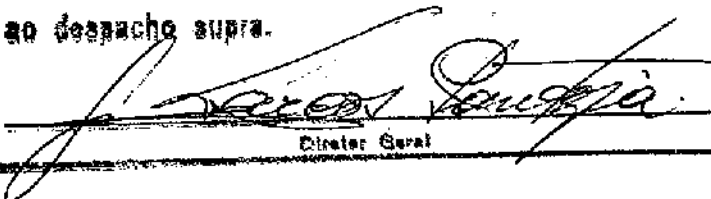
À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

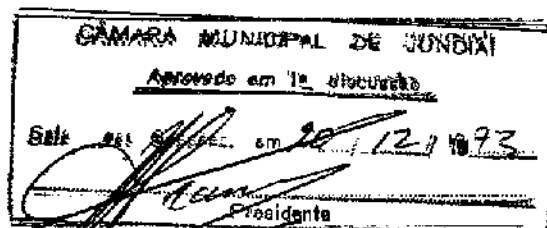
Em 19 de Agosto de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos 19 de Agosto de 1973.
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 830

PROC. Nº 13.802

PARECER Nº 1 462 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00, destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.
2. A cobertura do crédito será feita pela forma indicada no parágrafo único do artigo 1º.
3. A propositura está justificada a fls. 4.
4. É legal quanto à iniciativa e à competência.
5. Em atenção, porém, ao que preceitua a lei federal 4 320/64, parágrafo único do artigo 1º deve ter outra redação, "verbis".

"Parágrafo único - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de Cr\$ 2.000,00, da verba 401-31.40.60-12, do orçamento vigente".
6. Por outro lado, se a intenção é doar Cr\$2.000,00 à Agremiação Recreativa dos Pescadores, como se depreende da justificativa, é indispensável a prévia e expressa autorização da Câmara, nos seguintes termos (Emenda):



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Parecer nº 1.462 da Assessoria Jurídica - fls. 02.

"Art. - Fica o chefe do Executivo autorizado a doar Cr\$ 2.000,00 à Agremiação Recreativa dos Pescadores com sede social em Jundiaí".

7. Neste caso, o artigo 1º (que passará a 2º com o seu parágrafo único) deverá ter esta redação:

"Art. - Para os fins desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

8. A aprovação do presente Projeto de Lei dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presente a Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 1974.

Dr. Aguiinaldo de Bastos

Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

OBSERVAÇÃO: É necessária a substituição da verba indicada no § único do artigo 1º (que é do orçamento de 1973) por verba do orçamento para 1974. Talvez baste dizer que as despesas correm por conta de verba própria do orçamento vigente, mas o sr. Prefeito deverá ser consultado a este respeito.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de fevereiro de 1974

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA e
REDACÇÃO

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 06 de 02 de 1974

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de fevereiro de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA e REDACÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19____

Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

PROJETO DE LEI Nº 2 830

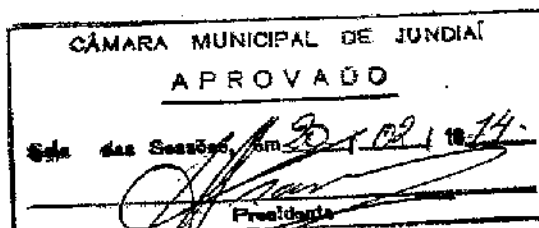
EMENDA Nº I

Nova redação ao parágrafo único do artigo 1º:

"Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por conta de verbas próprias do orçamento vigente."

Sala das Sessões, 13/fevereiro/1974.


José Rivelli.





câmara municipal de Jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 830

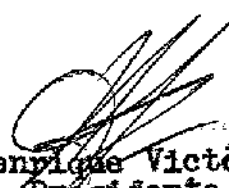
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro. (21/02/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

21

f e v e r e i r o

74

PM.02/74/79:-

13.802:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 830, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



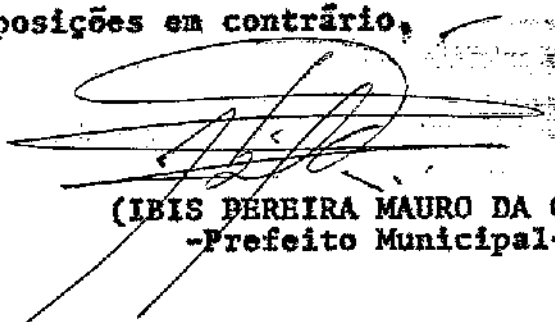
LEI Nº 2055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/02/74, PROMULGA a seguinte Lei:-----

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Associação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ed.

J.C. de 1-3-74

13
29

LEI N.º 2055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/02/74, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à Agremiação Recreativa dos Pescadores, com sede social em Jundiaí.

Parágrafo único — As despesas decorrentes desta Lei — serão cobertas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J.

19/12/73. *[Signature]*

C. J. R.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Pa. 1 e 8. *[Signature]* 13-AP 28/02/74

AUTUADO EM

12/12/73

[Signature]

DIRETOR GERAL